

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

CONTRATO No. 020/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Aquisição de Material de Expediente para manutenção das atividades nas Escolas Municipais durante o ano letivo de 2019.

Que fazem, de um lado como CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo,414, cidade de Machadinho, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, SENHOR ZAURI ANTONIO PILONETO, e de outro lado, como CONTRATADA: EMPRESA BARONESA LTDA – EPP, CNPJ: 73.993.362/0001-02, com sede na Rua Baroneza do Gravataí, 72, Bairro: Cidade Baixa, na cidade de Porto Alegre R/S, tendo em vista a homologação Processo de Licitação, Edital de Tomada de Preços Nº 06, de 19 de Março de 2019, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1a – OBJETO

Contratação de empresa especializada Aquisição de Material de Expediente para manutenção das atividades nas Escolas Municipais durante o ano letivo de 2019.

CLÁUSULA 2ª – PREÇO

O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira esta especificado no **Anexo I – Lista dos Itens Vencidos/Contratados**.

CLÁUSULA 3ª – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será EM ATÉ DEZ DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO, mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA 4ª – DA ENTREGA

- 4.1 Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá iniciar a entrega dos Produtos em um prazo máximo de 10 dias.
- 4.2 Os itens quando solicitados, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer despesa de frete, de forma parcelada, obedecendo a lista de Pedidos emitida pela Secretaria.
 - 4.3 Os produtos serão requisitados conforme a necessidade da Secretaria.
- 4.4 Após recebida a solicitação dos produtos requisitados, a Empresa contratada, terá um prazo de até 5 (cinco) dias uteis para realizar a entrega dos mesmos.

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação será realizada pelo período do ano letivo de 2019, a contar da assinatura do contrato até o término do referido ano que tem data prevista para 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS

O presente licitação Contrato será custeado com recursos da Secretaria Municipal que estão previstos no orçamento municipal.

CLÁUSULA 7ª – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 8ª – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS DIREITOS:

- 1) Do CONTRATANTE: receber os produtos segundo forma e condições ajustadas;
- 2) Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

1) DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- b) fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

2) DA CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se integralmente pela entrega e qualidade dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) não subcontratar, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 9^a – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10^a – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente aos pagamentos dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78º da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O MUNICÍPIO poderá, também, rescindir o presente contrato nas demais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

§1º A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

§2º Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 11ª – SANÇÕES E MULTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).
- c) Multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - § 1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- \S 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.
- § 3º As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.
- **§4º** As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12^a – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 13ª - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 14a – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Jornal de Circulação Regional/RS, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 15^a – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 16^a - DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal N° 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs E-mail: licitamachadinho@gmail.com

CNPJ: 87.613.576/0001-02

CLÁUSULA 17^a – DO FORO

Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Machadinho RS, 12 de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE MACHADINHO - RS
Representado pelo Prefeito Municipal em
Exercício
Zauri Antonio Piloneto
CONTRATANTE

EMPRESA BARONESA LTDA – EPP CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs E-mail: licitamachadinho@gmail.com

CNPJ: 87.613.576/0001-02

ANEXO I – ITENS VENCIDOS/CONTRATADOS CONTRATO 020/2019

Empresa: BARONESA LTDA – EPP, CNPJ: 73.993.362/0001-02, com sede na Rua Baroneza do Gravataí, 72, Bairro: Cidade Baixa, na cidade de Porto Alegre R/S.

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor
						Unt
Baronesa LTDA - EPP	1	3	Apagador para quadro branco	UN	50	3,20
Baronesa LTDA - EPP	1	7	Barbante colorido nº 08, com 600 g (cores variadas)	RL	10	15,40
Baronesa LTDA - EPP	1	8	Barbante cru nº 06, com 600 g	RL	20	13,40
Baronesa LTDA - EPP	1	22	Borracha natural nº 60 - caixa com 60 unidades	CX	10	7,50
Baronesa LTDA - EPP	1	46	Elastico amarelo de borracha natural (atilio)- embalagem com 100 unidades	UN	3	2,80
Baronesa LTDA - EPP	1	47	Elástico chato branco - nº 12 (pc com 10 m) largura de 7 mm	UN	10	7,50
Baronesa LTDA - EPP	1	50	Etiquetas adesivas, brancas, 1 etiqueta por folha, formato 210mm x 297mm- embalagem com 100 folhas	СХ	100	32,00
Baronesa LTDA - EPP	1	53	Fio de Nylon - 0,25mm - rolo de 100 metros	ROL	20	7,50
Baronesa LTDA - EPP	1	59	Fita de presente , 15 mm - rolo com 30 metros	ROL	20	4,20
Baronesa LTDA - EPP	1	60	Fita de presente 20 mm - rolo com 30 metros	ROL	10	4,80
Baronesa LTDA - EPP	1	67	Folha Papel Seda 48cmx60cm - várias cores	UN	30	0,30
Baronesa LTDA - EPP	1	72	Folhas de papel color set (48x66cm) (cores variadas)	UN	200	0,78
Baronesa LTDA - EPP	1	73	Folhas papel cartão fosco, tamanho, 50x70cm- Várias Cores	UN	500	1,20
Baronesa LTDA - EPP	1	78	Giz Escolar Colorido Atialérgico - Caixa com 64 unidades	СХ	50	3,40
Baronesa LTDA - EPP	1	81	Grampo 106/8 Rocama Galvanizado 5000 Grampos	СХ	10	7,50
Baronesa LTDA - EPP	1	83	Ímã Flexível 1 mm Autoadesivo tira 4x100 cm	ROL	5	16,00
Baronesa LTDA - EPP	1	90	Livro ponto Diário capa dura - 100 folhas	UN	30	13,00
Baronesa LTDA - EPP	1	112	Peteca Oficial Cores Sortidas	UN	20	7,50
Baronesa LTDA - EPP	1	117	Pincel brocha nº 0	UN	50	5,80

Total do Contrato: R\$

6.142,40	seis mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos
----------	--